Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Classe Única de Cotas do Catuaí Marina Leblon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 55.441.079/0001-88)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Catuaí Marina Leblon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Catuaí Marina Leblon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 2 de julho a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 2 de julho a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

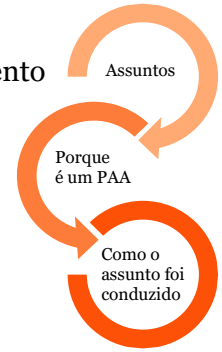

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração do valor justo do investimento em quotas de sociedade de propósito específico (SPE) (Notas 3(d) e 5)	
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira de 31 de dezembro de 2025, os recursos da Classe estão aplicados, substancialmente, em quotas de sociedade de propósito específico ("SPE"), que não possuem cotação de mercado ou liquidez. A metodologia de mensuração ao valor justo dos investimentos em quotas da SPE considerou a observação de evento de liquidez, em decorrência de transação recente acrescida de aportes de investimentos, com transações realizadas com terceiros e partes não relacionadas ocorridos durante o período. A mensuração do valor justo desse investimento foi considerada área de foco de auditoria devido à sua subjetividade e relevância no contexto das demonstrações contábeis, com o envolvimento de julgamento, por parte da Administração.	Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, o entendimento do processo adotado pela administração para a manutenção da classificação da Classe como entidade para investimento. Para o investimento em quotas de SPE, inspecionamos a documentação decorrente da aquisição do investimento pela Classe e dos aportes de investimentos, cujo valor foi considerado como melhor estimativa de valor justo em função da proximidade entre a data da transação e a data dessas demonstrações contábeis. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para mensuração do valor justo desse investimento da Classe divulgados nas demonstrações contábeis são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de maio de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 28 May 2026 | 20:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
F4BB1853F49488...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.441.079/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

				2025	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**9.207**	**4,75**
Disponibilidades				**1**	**-**
Depósitos bancários (*)				1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**9.206**	**4,75**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		Cotas	5.304	9.206	4,75
Instrumentos financeiros	**5**			**184.769**	**95,38**
Participação em Sociedades de Propósito Específico - SPE				**184.769**	**95,38**
Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda.			303.820.000	184.769	95,38
Total do ativo				**193.976**	**100,13**
Outras obrigações					
Outras obrigações				**259**	**0,13**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	20			243	0,12
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	20			13	0,01
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	20			3	-
Total do passivo				**259**	**0,13**
Patrimônio Líquido				**193.717**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido				**193.976**	**100,13**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.441.079/0001-88

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 202

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Composição do resultado do período	Nota	02/07/2025 a 31/12/2025
Resultado		**762**
Resultados com instrumentos financeiros		**759**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		759
Receitas diversas		**3**
Outras receitas		3
Encargos	**8**	**(3.406)**
Despesas da Administração	**15**	**(2.376)**
Despesa de taxa de Gestão		(1.323)
Despesa com distribuição		(961)
Remuneração da administração		(71)
Despesa de controladoria		(21)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(632)**
Despesa de consultoria jurídica		(632)
Despesas diversas		**(398)**
Outras despesas administrativas pagas à Gestora		(387)
Taxa ANBIMA		(8)
Despesas diversas		(2)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado líquido do período		**(2.644)**
Quantidade de cotas		*194.382,0000*
Prejuízo por cota - valor em R$		*(13,60)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.441.079/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	02/07/2025 a 31/12/2025
Resultado líquido do período	**(2.644)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(2.644)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.441.079/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 02 de julho de 2025 (*)		**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas no período	**12**	196.361	-	**196.361**
Resultado líquido no período		-	(2.644)	**(2.644)**
Em 31 de dezembro de 2025		**196.361**	**(2.644)**	**193.717**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.441.079/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	02/07/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	759
(+) Pagamento de despesas diversas		(387)
(+) Pagamento de serviços de consultoria jurídica		(632)
(+) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)
(+) Pagamento de remuneração da administração		(58)
(+) Pagamento de despesa de controladoria		(17)
(+) Pagamento de despesa com distribuição		(961)
(+) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(+) Pagamento de taxa de gestão		(1.080)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(2.386)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		(17.000)
(+) Aquisição de participação societária		(167.769)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(184.769)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas		196.361
Caixa líquido das atividades de financiamento		**196.361**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.206**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	9.207
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.207**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(2.644)**
(Aumento) Redução de outros ativos		-
(Redução) Aumento de outros passivos		259
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.385)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

CATUAÍ MARINA LEBLON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.441.079/0001-88
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Catuaí Marina Leblon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 07 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas atividades em 02 de julho de 2025. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Catuaí Marina Leblon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe") é regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, durante o Prazo de Duração, a valorização, em longo prazo, do Capital Investido mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo listados abaixo, especialmente de forma a deter participação, total ou relevante, na Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda. sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.791.641/0001-14, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco A, 1º andar, salas 139 e 141, Botafogo, CEP 22.250-040, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, que atua direta ou indiretamente no seguimento de hotelaria, desde que os ativos investidos pelo Fundo estejam relacionados predominantemente, mas não necessariamente de forma direta, com as atividades principais, acessórias ou associadas da sociedade supramencionada.

A Classe deve participar do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido neste Regulamento.
Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório de qualquer Sociedade Investida quando: **I** – o investimento do Fundo na respectiva Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; ou **II** – o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, mediante aprovação da maioria do Capital Subscrito presente.

A participação do Fundo no processo decisório das Sociedades Investidas pode ocorrer: **i.** pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; **ii.** pela celebração de acordo de acionistas que, a critério do Gestor, assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão; ou **iii.** pela celebração de adoção de outro procedimento que assegure

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração das Sociedades Investidas, conforme aplicável.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada por Catuaí Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 28 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcionado do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As informações financeiras foram apresentadas em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundos de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Sociedades de Propósito Específico (SPE)

Os investimentos em Sociedades de Propósito Específico (SPE), são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Em função da recente aquisição do investimento, a Administração considerou que o valor de transação acrescida de aportes de investimentos, é a melhor evidência do valor justo em 31 de dezembro de 2025.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com participações societárias”, conforme o caso.

e) Adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC)

Os adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs”) correspondem a valores repassados à SPE, com a obrigação futura de serem convertidas em participação no capital social da entidade. Conforme resolução vigente, é vedada qualquer forma de arrependimento por parte da Classe e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

f) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

g) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7523	5.304	9.206
Total		**5.304**	**9.206**

(*) As aplicações e os resgates em cotas de fundos de investimento, não possuem prazo de carência para conversão, sendo liquidadas na mesma data de sua solicitação.

5. Instrumentos financeiros

a) Participações societárias - SPE

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém participação societária, como segue:

	2025	
Participações societárias	**Quantidade**	**Valor Justo**
Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	303.820.000	184.769
Total	**303.820.000**	**184.769**

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025:

	Saldo Inicial	Compra de quotas	Conversão de AFAC	Saldo Final
Participações societárias				
Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda.	-	167.769	17.000	184.769
Totais	**-**	**167.769**	**17.000**	**184.769**

b) Descrição da sociedade investida

A Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda. ("SPE" ou "Sociedade") é uma companhia brasileira, fundada em 06 de outubro de 2021. A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: (a) exploração da atividade hoteleira no Brasil ou no exterior, tais como a propriedade e gestão de hotéis próprios ou de terceiros, de forma direta ou por meio de sociedades controladas; (b) participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding); (c) intermediação de serviços e produtos para hotelaria e eventos; (d) prestação de serviços de consultoria, planejamento, organização e administração hoteleira em geral; e (e) exploração de bares e restaurantes.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo adquiriu o montante de R$ 167.769, representado por 286.820.000 quotas, por meio de Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado em 2 de julho de 2025, que correspondente a 100% das quotas de emissão da Marina Leblon Empreendimentos Hoteleiros Ltda., junto à BHG S.A. – Brazil Hospitality Group.

A sociedade adquirida detém participação relevante em empreendimento imobiliário e hoteleiro localizado no bairro do Leblon, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, incluindo frações do imóvel conhecido como Marina Palace Hotel e imóvel anexo, vinculados ao desenvolvimento de futuro empreendimento hoteleiro em parceria com rede internacional de renome no setor.

Em 31 de dezembro de 2025 foi formalizada a 11ª Alteração do Contrato Social (ACS) da SPE, na qual foi subscrito pelo Fundo o aumento de capital de R$100.000, destes, R$17.000 foram integralizados via conversão dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos montantes de R$ 3.000, R$ 4.000 e R$ 10.000, datados de 24 de julho, 28 de outubro e 23 de dezembro de 2025, respectivamente. Os recursos serão destinados para finalização das obras de

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

retrofit no imóvel Marina Palace Hotel, construção no imóvel anexo e todas os custos para entrega efetiva do hotel, incluindo, mobiliários, enxoval, decoração etc.

Observado que a receita anual da sociedade investida é inferior a R$ 20.000 anuais, não houve elaboração de demonstrações contábeis/financeiras auditadas, em conformidade com a não-obrigatoriedade.

c) Avaliação ao valor justo

A administração do Fundo entende que o valor do investimento no período que considerou a observação de evento de liquidez, em decorrência de transação recente acrescida de aportes de investimentos pela conversão de AFACs, foi realizada em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, sendo, portanto, o melhor indicativo para mensuração ao valor justo das quotas da sociedade investida acima apresentada.

O Administrador não identificou eventos ou variações relevantes entre a realização do investimento pelo Fundo até 31 de dezembro de 2025 que pudessem gerar alterações no valor justo da SPE investida determinado pela transação em condições de mercado e acrescida de aportes de investimentos.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Para o período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe no período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 173.762:

Encargos	02/07/2025 a 31/12/2025	% sobre o PL médio
Despesa de taxa de Gestão	(1.323)	(0,76)
Despesa com distribuição	(961)	(0,55)
Despesa de consultoria jurídica	(632)	(0,36)
Outras despesas administrativas pagas à Gestora	(387)	(0,22)
Remuneração da administração	(71)	(0,04)
Despesa de controladoria	(21)	(0,01)
Taxa ANBIMA	(8)	(0,00)
Despesas diversas	(2)	(0,00)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,00)
Total	**(3.406)**	**(1,96)**

9. Classe de cotas da Classe

O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 194.382,0000 cotas integralizadas.

	2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	194.382,0000	193.717
Total	194.382,0000	**193.717**

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota da Classe em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 996,5821.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	173.762	996,5821	(0,34)

(*) Período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de R$ 70.000. Serão emitidas no mínimo 70.000 e no máximo 300.000 Cotas da Primeira Emissão, pelo valor de emissão inicial de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 300.000.

As Cotas da Primeira Emissão do Fundo serão objeto de oferta pública de distribuição, direcionada aos Investidores Autorizados, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, e regida pela Resolução CVM 160, sendo que as Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas em referida resolução.

O Fundo aceitará subscrições de Cotas de investidores para fins de investimentos durante o Prazo de Duração do Fundo.

O Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante (a) a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, sendo que a Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

das novas Cotas; ou (b) simples deliberação do Administrador após recomendação do Gestor, limitado ao montante equivalente a R$600.000 (seiscentos milhões de reais) ("Capital Autorizado'), sendo que (i) as novas Cotas no âmbito deste item (b) poderão ser emitidas em única ou várias emissões, (ii) o saldo de Cotas eventualmente não colocado recomporá o Capital Autorizado e (iii) o Gestor deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo).

Para fins de esclarecimento, o montante das Cotas da Primeira Emissão não será computado no Capital Autorizado, que se destinará a emissões subsequentes de Cotas.

Caso (i) não exista mais saldo não integralizado nos Compromissos de Investimento que possa ser utilizado para novas Chamadas de Capital ou qualquer emissão e distribuição das Cotas e (ii) o Fundo necessite de recursos exclusivamente para o pagamento de despesas e encargos do Fundo expressamente previstos no Regulamento ou na regulamentação em vigor, o Gestor fica desde já autorizado a realizar a Emissão Extraordinária de Cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, exclusivamente para fazer frente a tais despesas e encargos, no valor necessário para pagamento de despesas e encargos do Fundo, o que for maior.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$ 196.361 representado por 194.382,0000 novas cotas.

- **Inadimplência**

Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de Integralização de Cotas do Fundo, conforme cada Chamada de Capital realizada ou qualquer emissão e distribuição das Cotas, inclusive quanto à emissão das Cotas de Primeira Emissão, será considerado um Cotista Inadimplente e estará sujeito a toda e qualquer penalidade disposta no respectivo Compromisso de Investimento, Boletim de Subscrição e ao Regulamento.

Em relação a um Cotista Inadimplente, o Administrador deverá tomar as seguintes providências: (a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações, inclusive em relação às Cotas subscritas e integralizadas do Cotista Inadimplente, até o que ocorrer primeiro entre (i) a data em que for integralmente quitada a obrigação do Cotista Inadimplente; e (ii) a data de Liquidação do Fundo; (b) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo e quaisquer valores devidos ao

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Fundo relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente nos termos da Chamada de Capital respectiva, incluindo, caso o Cotista Inadimplente não realize o pagamento pendente em até 2 (dois) dias a contar da data do inadimplemento, independentemente de qualquer notificação ou comunicação do Fundo, Administrador e/ou Gestor neste sentido, as penalidades, nesta ordem, (a) juros mensais de 1% (um por cento), (b) a variação anual do IPCA, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos; e (d) multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo inadimplido do Capital Comprometido do Cotista Inadimplente, sendo que, caso o Cotista Inadimplente não tenha celebrado um Compromisso de Investimento, será utilizado o Capital Subscrito deste cotista para fins da presente multa. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (d) acima, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados; e (c) nos termos do item II do Artigo 11 do Regulamento, contrair, em nome do Fundo, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros, principal e demais encargos ao Cotista Inadimplente, podendo o Gestor, em nome do Fundo, dar as Cotas do Cotista Inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais Cotas do Cotista Inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o Gestor e a instituição concedente do empréstimo.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos em seu Regulamento.

Os valores relativos a (i) desinvestimentos dos ativos da carteira da Classe; (ii) juros, juros sobre capital próprio, dividendos e quaisquer outros valores pagos relativamente aos títulos e valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas; (iii) rendimentos pagos relativamente aos Ativos de Liquidez; (iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo; e (v) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo (em conjunto "Distribuições"), poderão ser destinados à Amortização de Cotas, a exclusivo critério do Gestor, de acordo com as seguintes regras:

I. o Gestor poderá orientar o Administrador a amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, na forma deste Regulamento;
II. os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo ou da Classe que sejam possíveis de serem provisionados;
III. qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos na Classe; e

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

IV. todas as Amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Ativos Elegíveis (i) se houver deliberação da Assembleia Geral de Cotistas neste sentido; ou (ii) mediante orientação do Gestor, independentemente de aprovação dos Cotistas.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas/houve amortização de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e custodiada pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Catuaí Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 21º andar, conjunto 2.103, sala 07, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.976.481/0001-57, devidamente autorizada à prestação do serviço de administração de carteiras, na modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 16.525, de 06 de agosto de 2018. (“Gestor”).

c) As participações societárias se encontram registradas nos livros das respectivas sociedades e as cotas dos fundos de investimento estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e gestão**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,08% (zero inteiros e oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$8,5 (oito mil e quinhentos reais).

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o Capital Empregado (R$ 196.361), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O cálculo da Taxa de Gestão será realizado pelo Gestor e informado mensalmente ao Administrador nos termos do Parágrafo abaixo.

O Gestor encaminhará ao Administrador no primeiro Dia Útil de cada mês a memória de cálculo e toda e qualquer informação utilizada para seu cálculo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos nos artigos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 71, e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstração do resultado do período.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 1.323, e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de taxa de Gestão” na demonstração do resultado do período.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

- **Taxa de performance**

Adicionalmente à Taxa de Gestão, o Gestor fará jus à Taxa de Performance, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o Benchmark (IPCA + 7,00% ao ano).

A Taxa de Performance será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$V_{Total}\ Pfee = 20\% * \ [V_A - (1 + taxa\ de\ correção) * V_B]$$

Taxa de correção = Variação do IPCA/IBGE, acrescido de um spread 7% (sete por cento) ao ano, *pro rata temporis* (*hurdle*). Tendo em vista a data de apuração da Taxa de Performance, será utilizada a variação mensal do IPCA divulgada no mês anterior. Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas.

Va = Valores efetivamente distribuídos aos cotistas atualizado e apurado conforme fórmula abaixo:

$$V_A = \sum_{i}^{N} Proventos_i * \ Taxa\ de\ correção_i$$

M = Mês subsequente ao encerramento da oferta ou mês subsequente ao último mês em que houve pagamento

Vb = somatório do valor total integralizado pelos investidores desde a primeira integralização de cotas durante o prazo de duração do fundo.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- **Custodiante**

Pela prestação do serviço de custódia e controladoria, será paga diretamente pela Classe a Taxa de Custódia correspondente a 0,02% (zero inteiros e dois centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais). A Taxa de Custódia será calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 21, e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de controladoria” na demonstração do resultado do período.

- **Taxa de distribuição**

Pela prestação dos serviços de distribuição pública das Cotas, a Classe poderá pagar aos distribuidores a Taxa Máxima de Distribuição, equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o Capital Investido na respectiva distribuição das Cotas aos Cotistas, quando aplicável.

No período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de distribuição foi de R$ 961, e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa com distribuição” na demonstração do resultado do exercício.

- **Outras taxas**

Qualquer novo Cotista, adicionalmente ao valor das Cotas a ser integralizado, pagará uma Taxa de Ingresso ao Fundo única e exclusivamente no primeiro aporte, cujo valor deverá corresponder a: (a) 3% (três por cento) do Capital Investido caso a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista ocorra do 60º (sexagésimo) dia a contar da Data de Início da Oferta até o 89º (octogésimo nono) dia a contar da Data de Início da Oferta; (b) 4% (quatro por cento) do Capital Investido caso a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista ocorra no período entre o 90º (nonagésimo) dia a contar da Data de Abertura até o 119º (centésimo décimo nono) dia a contar da Data de Abertura; (c) 5% (cinco por cento) do Capital Investido caso a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista ocorra no período entre o 120º (centésimo vigésimo) dia a contar da Data de Início da Oferta até o 149º (centésimo quadragésimo nono) dia a contar da Data de Início da Oferta; e (d) 6% (seis por cento) do Capital Investido caso a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista ocorra no período entre o 150º (centésimo quinquagésimo) dia a contar da Data de Início da Oferta até o 180º (centésimo octogésimo) dia a contar da Data de Início da Oferta.

Não será cobrada Taxa de Ingresso dos Cotistas que integralizarem as Cotas até o 59º (quinquagésimo) dia a contar da Data de Início da Oferta.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tal como taxa de saída.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

16. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações ("FIPs") estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

20. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante, no montante de R$ 13 e R$ 3, respectivamente. A despesa registrada no período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto a Gestora, no montante de R$ 243. A despesa registrada no período de 02 de julho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Docusign Envelope ID: CB7D902F-CE0B-8DF1-827F-6E17A254809C

21. Eventos subsequentes

Em 06 de março de 2026, ocorreu o Instrumento de Deliberação Conjunta que deliberou e aprovou: (i) A Administradora, em conjunto com a Gestora, resolve pela realização da 2ª (segunda) emissão e distribuição pública, em série única, mediante esforços restritos de colocação, de cotas da classe única de cotas do Fundo, ("2ª Emissão"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), de acordo com os termos e condições previstas no Anexo I do presente instrumento; (ii) A Administradora, em conjunto com a Gestora, confirma que a 2ª Emissão (a) não possuirá valor superior ao montante limite do Capital Autorizado de R$600.000; e (b) observará as condições estabelecidas no artigo 34, Parágrafo Quinto do Anexo do Regulamento do Fundo.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor Executivo